

ATA DA 10.ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMEGA

----- Ao vigésimo primeiro dia de junho de dois mil e vinte e um, pelas onze horas e quarenta minutos reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, na sede da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, sita na Casa da Portela – Rua Dr. Miguel Pinto Martins, 35, em Amarante, e que contou com a participação dos seguintes Membros:-----

----- José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante -----

----- António Miguel Pinto Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Amarante-----

----- Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós, Vereador da Câmara Municipal de Amarante--

----- Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Baião -----

----- José Manuel Lima Soares, Vereador da Câmara Municipal de Baião-----

----- Miguel Afonso Costa Lima Dinis Correia, Vereador da Câmara Municipal de Baião-----

----- Carlos Fernando Moura Peixoto, Vice-presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto-----

----- Mário Bruno da Silva Magalhães, Vice-presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses-----

----- Amadeu Vasconcelos, Vice-presidente da Câmara Municipal de Resende -----

----- Estiveram também presentes o Secretário-geral da AMBT, Eng.º Ricardo Magalhães, o Dr. Hugo Vaz, na qualidade de colaboradores da Associação de Municípios do Baixo Tâmega e o Dr.ª Susana Monteiro, na qualidade de técnica superior da Câmara Municipal de Baião.-----

----- De seguida deu-se início aos trabalhos. -----

----- **PONTO UM – Aprovação da Ata da reunião anterior;**-----

----- Relativamente à ata da reunião anterior, O Sr. Presidente da Assembleia Intermunicipal, Dr. José Luís Gaspar, perguntou se era necessário proceder-se à sua leitura. Os presentes responderam que não era necessário. -----

----- Procedeu-se à votação da ata, sendo esta aprovada por unanimidade. -----

----- **PONTO DOIS - Apreciação e votação dos documentos de Prestação de Contas 2020;**-----

----- Presente os Documentos de Prestação de Contas 2020, o Sr. Presidente da Assembleia Intermunicipal, Dr. José Luís Gaspar, passou a palavra ao Eng. Ricardo Magalhães, que

começou por referir que em termos de despesa direta destacam-se os seguintes projetos: Serra da Aboboreira, Rota do Românico e o PROVERE: Ação 4 – Turismo de Natureza. O orçamento registou uma taxa de execução global da receita cobrada bruta de 58,03 % e uma taxa de execução global da despesa de 39,46 %. O saldo de gerência para 2021 foi de 188.611,64 €. Os encargos de funcionamento totalizaram 95.541,75 €, sendo que 85.292,97 € dizem respeito a encargos com pessoal e os restantes 10.248,78 € dizem respeito a outras despesas correntes de funcionamento. As cauções representam 51.876,75 €. A AMBT não tem dívida a terceiros, e a dívida de terceiros é de 149.510,80 €. O resultado líquido do exercício de 2020 foi de 79.012,47 €. -----

----- Posto à votação, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, deliberou, por unanimidade, aprovar os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano financeiro de 2020. -----

----- **PONTO TRÊS - Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2020** -----

----- Presente a proposta para "APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020" do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, que se transcreve na íntegra:--

----- *"Considerando que o resultado líquido do exercício foi de 76.0012,47 euros, propõe-se que este montante seja repartido da seguinte forma: -----*

----- *a) 5% para Reservas Legais; -----*

----- *b) O restante para Resultados Transitados. -----*

----- *Aplicação do Resultado Líquido do Exercício -----*

----- *Resultado Líquido 76.012,47 € -----*

----- *Reservas legais 3.800,62€ -----*

----- *Resultados Transitados 72.211,85€ -----*

----- *Amarante, 18 de junho de 2021." -----*

----- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2020. -----

----- **PONTO QUATRO - 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2021 - Proposta** -----

----- Presente a proposta para "1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2021" do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, que se transcreve na íntegra:--

----- *"Considerando a obrigatoriedade de afetar ao orçamento em vigor o saldo de gerência de 2020, e que a afetação desse saldo apenas poderá ser feita em sede de Alteração Modificativa, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de*

Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), tenho a honra de propor que o Conselho Diretivo delibere: Submeter à Assembleia Intermunicipal, nos termos da alínea b) do artigo 84.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2021. A presente proposta de revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, conforme mapas em anexo, traduz essencialmente os seguintes aspetos:-----

----- • Incorporação do saldo de gerência do exercício anterior, no montante de 136.734,89 Euros;-----

----- • Criação do projeto "BTInova2.0";-----

----- • Criação do projeto "Escrita em Cena";-----

----- • Reforço de rubricas de despesa para ajustamentos necessários.-----

----- Amarante, 18 de junho de 2021."-----

----- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a 1ª Revisão aos Documentos de 2021.-----

----- PONTO CINCO - Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre a informação económica e financeira do exercício de 2020 e Certificação Legal de Contas 2020-----

----- Presente o Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre a informação económica e financeira do exercício de 2020 e Certificação Legal de Contas 2020.-----

----- A Assembleia Intermunicipal tomou conhecimento do Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre a informação económica e financeira do exercício de 2020 e Certificação Legal de Contas 2020, não havendo sobre este qualquer reservas apresentadas.-----

----- PONTO SEIS - Adjudicação: Certificação Legal de Contas – Ano Financeiro 2021 ---

----- Presente a informação interna n.º 29/21 "Certificação Legal de Contas – Ano Financeiro 2021", elaborada pelo Secretário-geral, Eng. Ricardo Magalhães, que se transcreve na íntegra:-----

----- "I – Introdução:-----

----- 1.O regime financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (aprovado pela Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) estabelece, no seu artigo n.º 76º, n.º. 3, parte final, a obrigatoriedade da certificação legal das contas anuais da Associação de Municípios do Baixo Tâmega (AMBT) e emissão de parecer sobre as mesmas, sendo que a responsabilidade por essa certificação compete a revisor oficial de contas ou sociedade de

revisores oficiais de contas, nomeado pela Assembleia Intermunicipal da AMBT, sob proposta do Órgão Executivo (cfr. artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013); -----

----- 2. Para cumprir o desiderato supra foi, de acordo com o disposto no artigo 128.º do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, adjudicado por ajuste direto, pelo regime simplificado, a contratação de serviços de "Certificação Legal das Contas da AMBT - Ano Financeiro de 2018"; -----

----- 3. A Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Órgão Executivo, nomeou para a descrita função a sociedade de revisores oficiais de contas "Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda.", (NIPC 504 844 369), com sede na Avenida da República, 1629 S/L Esq. 4430- 205 V. N. Gaia. -----

----- 4. O preço contratualizado foi de 2.100,00 €, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- II – Fundamentação: -----

----- 1. Trata-se de um trabalho de médio prazo, contínuo, e que, a meio dele, trocar de interlocutor por via de uma necessidade entretanto estabelecida, seria prejudicial para o interesse público. -----

----- 2. Acresce ainda o facto de esta sociedade ter-se sempre mostrado disponível para esclarecer matérias de ordem técnica e a relação contratual ter sido salutarmente cumprida. ----

----- 3. Assim, em 16-06-2021, por via eletrónica auscultamos a mesma sociedade de revisores de contas para aferir do interesse em apresentar proposta para eventual celebração de contrato. -----

----- 4. Esta sociedade propõe-se prestar o mesmo serviço por 2.250,00 €, mais 150,00 € relativamente ao preço contratual do ano de 2020 (em anexo). -----

----- 5. A despesa de 2.250,00 € (acrescida de IVA devido à taxa legal), tem dotação na rubrica 02.02.14 – Estudos, pareceres, projetos e consultoria e a esta será imputada. -----

----- 6. Nesta conformidade, julga-se pelos motivos expostos lançar-se mão do procedimento de ajuste direto, com fundamento nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 17.º, n.º 1, 20.º, n.º 1, al. a), 113.º, n.º 1 e 128.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). ---

----- 7. A competência para a prática deste ato é, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo. -----

----- 8. Todavia, este ato administrativo fica sujeito à verificação do ato integrativo de eficácia, o qual se consubstancia na nomeação, prevista no artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Órgão Executivo. -----

----- III - Conclusão: -----

----- Em ordem do que se deixou exposto, propõe-se: -----

----- a) *Ratificação do ato de consulta para escolha da entidade convidada, adoção do procedimento de ajuste direto em função do critério do valor do contrato, autorização de despesa, aprovação do convite e caderno de encargos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.* -----

----- b) *Propor à Assembleia, nos termos do artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, a nomeação na função de auditor externo, com a responsabilidade pela certificação legal de contas desta Associação de Municípios, a sociedade de revisores oficiais de contas "Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda." (NIPC 504 844 369), pelo preço contratual de 2.250,00 € (acrescido de IVA à taxa legal).* -----

----- À consideração Superior, "-----

----- Posto à votação, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., pelo valor da sua proposta, a "Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas Ano Financeiro 2021".-----

----- **PONTO SETE - Criação da Paisagem Protegida Regional Serra da Aboboreira - Proposta**-----

----- Presente a proposta para criação da paisagem protegida Regional da Serra da Aboboreira, que se anexa à presente ata. -----

----- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para criação da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira.-----

----- **PONTO OITO - Protocolo de Colaboração, entre a Fundação Belmiro de Azevedo, Associação BIOPOLIS e a Associação de Municípios do Baixo Tâmega, relativo à Serra da Aboboreira** -----

----- Presente, para apreciação e aprovação, o protocolo BIOPOLIS, cuja cópia se anexa, a esta ata. -----

----- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração, entre a Fundação Belmiro de Azevedo, Associação BIOPOLIS e a Associação de Municípios do Baixo Tâmega, relativo à Serra da Aboboreira. -----

----- **PONTO NOVE - Alteração dos Estatutos da Associação de Municípios do Baixo Tâmega – Proposta** -----

----- Presente, para apreciação e aprovação, a alteração dos Estatutos da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, que se anexa à presente ata. -----

----- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos Estatutos. -----

----- **PONTO DEZ – Outros assuntos** -----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas doze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada em conformidade, vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal e pelo Secretário da Assembleia Intermunicipal que a redigi. -----

Dr. José Luís Gaspar

(Presidente da Assembleia Intermunicipal)

Dr. Miguel Afonso Costa Lima Dinis Correia

(Secretário da Assembleia Intermunicipal)